



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Rondônia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 96

Disponibilização: 31/05/2021

Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL

Sumário

Atos Administrativos	Pág.
4ª Vara JEF - SJRO	3
Diretoria do Foro - SJRO	6
Atos Judiciais	

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Rondônia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 96

Disponibilização: 31/05/2021

4ª Vara JEF - SJRO



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

EDITAL**INSPEÇÃO ORDINÁRIA ANUAL**
4ª VARA - Juizado Especial Federal Cível

O Excelentíssimo Senhor **IGOR ITAPARY PINHEIRO**, Juiz Federal, em cumprimento à previsão inserta no artigo 13, incisos III e VIII da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966, bem como o disposto na Seção IV, do Provimento COGER nº 10126799, de 19/04/2020, do **TRF da 1ª Região** c/c o art. 20 da Resolução 496, de 13/02/2006 do **Conselho da Justiça Federal**,

Faz saber aos interessados que será realizada **INSPEÇÃO ORDINÁRIA ANUAL** na **4ª Vara Federal/JEF desta Seção Judiciária**, localizada no edifício sede da Justiça Federal, Av. Presidente Dutra, 2203 - Bairro Centro - CEP 76805-902 - Porto Velho - RO, no período de **14 a 18 de junho de 2021, das 08h00min às 13h00min** (art. 2º, §§ 5º e 6º, da Resolução Presi 10468182, e r. despacho Diref/Secad 10636371), com a finalidade de fazer completo levantamento da sua situação e verificar a observância da Constituição Federal, das leis e demais normas, quanto ao andamento dos processos, serviços e materiais correlatos. Fica ainda determinada a modalidade remota para execução dos trabalhos, que em relação aos processos será restrito aqueles que tramitam de forma eletrônica (legados e PJ-e), observadas as disposições do Capítulo III, da Seção IV, do Provimento COGER 10126799/2020, no que couber, e Circular COGER 3/2021. Com fundamento no inciso V, do artigo 101, do citado provimento e art. 20, da Resolução 496 do CJF, de 13/02/2006, ficam convidados a acompanhar a instalação e o desenvolvimento dos trabalhos o **Ministério Público Federal**, a **Advocacia Geral da União - AGU/PF/PFN**, a **Defensoria Pública União** e a **Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Rondônia**, com participação pelo aplicativo *Microsoft Teams*. As partes e interessados em tratar de assuntos relacionados à inspeção deverão encaminhar manifestação para o e-mail da unidade, 04vara.ro@trf1.jus.br, indicando nome completo e endereço eletrônico. Será admitida a apresentação de reclamações, sugestões e elogios pelas partes pelo endereço eletrônico informado. Registra-se ainda que não serão objeto de inspeção, a teor do art. 21, parágrafo único, da Resolução 496 do CJF, os processos que se encontrarem sobrestados ou suspensos, bem como os que se enquadrarem nos §6º, do art. 105, do mencionado Provimento. No período de **14 a 18 de junho de 2021** estarão suspensos os prazos processuais dos processos físicos e virtuais e não haverá expediente destinado às partes, sem, contudo, que haja interrupção da distribuição e conhecimento dos pedidos urgentes, conforme art. 99, § 6º, do atual provimento.

IGOR ITAPARY PINHEIRO
Juiz Federal



Documento assinado eletronicamente por **Igor Itapary Pinheiro, Juiz Federal**, em 17/05/2021, às 10:23 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **12618444** e o código CRC **7C9DE3A1**.

Av. Presidente Dutra, 2203 - Bairro Centro - CEP 76805-902 - Porto Velho - RO - www.trf1.jus.br/sjro/
0006157-45.2021.4.01.8000

12618444v9

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Rondônia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 96

Disponibilização: 31/05/2021

Diretoria do Foro - SJRO



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

PORTARIA SJRO-DIREF 79/2021

Altera a Portaria SJRO-Diref n. 77 (13021446) de 25 de maio de 2021, referente à escala do plantão judicial na Seção Judiciária de Rondônia, no período de 28 de maio a 11 de junho de 2021.

O DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a alteração na Escala de Plantão 13063452 dos magistrados plantonistas.

RESOLVE:

I - Alterar a informação da Portaria SJRO Diref n. 77/2021 (13021446) de 25 de maio de 2021, no que se refere ao substituto do juiz plantonista indicado para o plantão judicial, no período de 28 de maio de 2021 a 11 de junho de 2021.

Onde se lê:

SUBSTITUTO DO JUIZ PLANTONISTA	Jaqueline Conesque Gurgel de Amaral
---------------------------------------	--

Leia-se:

SUBSTITUTO DO JUIZ PLANTONISTA	Dimis da Costa Braza
---------------------------------------	-----------------------------

II - Ficam mantidas as demais disposições estabelecidas na referida Portaria.

III - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Juiz Federal **FLÁVIO FRAGA E SILVA**
Diretor do Foro da Seção Judiciária de Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Fraga e Silva, Diretor do Foro**, em 28/05/2021, às 18:32 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltarf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **13059513** e o código CRC **0387F40F**.